

Id:125268BEB15D80E1

Id:089B827422978380



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20/2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação para execução dos recursos Financeiros provenientes de Políticas Públicas Estruturação do SUAS - Portaria 886 , número 55901220155202301, programação 220155620230002

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 009/97, de 17 de fevereiro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 197/2016 de 31 de agosto de 2016, e em consonância às normas gerais de organização de Assistência Social, estabelecida na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e de acordo com as deliberações do seu Colegiado em reunião plenária realizada no dia vinte e sete de setembro de 2023, com a presença dos seus membros, previamente convocados para analisar o Plano de Aplicação para execução dos recursos Financeiros provenientes de Políticas Públicas Estruturação do SUAS - Portaria 886 , número 55901220155202301, programação 220155620230002 .

CONSIDERANDO , os recursos destinados ao incremento temporário , os quais serão repassados por tempo determinado , programada através do SIGTV, com a finalidade de atender a ofertar dos serviços socioassistenciais da proteção social básica, obedecendo as regras relativas às despesas com o financiamento federal regular e automático, na modalidade Fundo a Fundo, conforme os regramentos da Portaria Ministerial nº 113 d 10 de dezembro de 2015 e suas atualizações e da Portaria do Ministério da Cidadania nº 886/2023 de 18 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para execução dos recursos Financeiros provenientes de Políticas Públicas Estruturação do SUAS - Portaria 886 , número 55901220155202301, programação 220155620230002 , com funcional programática 082445031219G0001, no valor de R\$ R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para o município de Bela Vista do Piauí.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Piauí (PI), 27 de Setembro de 2023

Gema Galgane Sousa Carvalho

Gema Galgane Sousa Carvalho - CPF: 006.010.913-02
Representação - Trabalhadores do SUAS

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis , 10 – Centro | CEP: 64.705-000 – Bela Vista do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ
BELA VISTA DO PIAUÍ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei De Criação nº 009/97 com alterações pela Lei 197/2016

Conselheiros Presentes

Lucélia de Jesus Reis – Titular *Lucélia de Jesus Reis*
CPF: 054.798.593-23 - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social

Vanessa de Sousa Coelho – Titular *Vanessa de Sousa Coelho*
CPF: 061.417.413-98 - Representando a Secretaria Municipal de Educação

Daiana Mauriz Passos – Suplente *Daiana Mauriz Passos*
CPF: 066.508.353-07 - Representando a Secretaria Municipal de Saúde

Ataíse Coelho Rodrigues – Titular *Ataíse Coelho Rodrigues*
CPF: 086.167.943-10- Representando as Entidades (Igreja Católica – Paróquia São José)

Maíza Marques Mendes – Titular *Maíza Marques Mendes*
CPF: 070.300.093-47 – Representando os usuários do SUAS (SCFV e Programa Bolsa Família)

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis , 10 – Centro | CEP: 64.705-000 – Bela Vista do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 374/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LIVRO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei denominada "Código Tributário do Município de Bela Vista do Piauí - CTM" regula e disciplina, com fundamento na Constituição Federal, no Código Tributário Nacional, nas Leis Complementares nacionais e na Lei Orgânica do Município os direitos e as obrigações que emanam das relações jurídicas dispondo sobre fatos geradores, contribuintes, responsáveis, bases de cálculo, alíquotas, lançamento, arrecadação e outras normas relativamente a cada tributo, disciplinando a aplicação de penalidades, das normas gerais tributárias do Município e o procedimento tributário administrativo.

Art. 2º. Compõem os tributos do Município:

I – Impostos:

- sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU);
- sobre os serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência tributária da União ou dos Estados e Distrito Federal (ISSQN);
- sobre a transmissão *inter vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).

II – Taxas:

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10- Centro -CEP: 64.705-000 | BELA VISTA DO PIAUÍ – PI
☎(089) 3499 0096 | E-mail: prefmunidebelavistadopi@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.612.558/0001-90

a) decorrentes do efetivo exercício do poder de polícia administrativa:

- de expediente;
- de licença para localização e de vistoria a estabelecimento de qualquer natureza;
- de licença para funcionamento e de renovação de funcionamento em horário normal e especial;
- de licença para o exercício da atividade de comércio ambulante;
- de licença para execução de obras;
- de licença para publicidade;
- de ocupação do solo nas vias e logradouros públicos;
- de fiscalização sanitária e de fiscalização de abate de animais e seus derivados;
- de licenciamento ambiental;
- de vistoria veicular.

b) decorrentes da utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição:

- de limpeza pública;
- conservação de vias e logradouros públicos;
- de conservação de estradas Municipais.

III – Contribuição de Melhoria;

IV – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

Parágrafo único. Na forma em que dispuser a Lei Orgânica, o Município poderá instituir outros tributos não previstos no presente artigo.

TÍTULO I

Pça Vereador Raul Alcides dos Reis, 10- Centro -CEP: 64.705-000 | BELA VISTA DO PIAUÍ – PI
☎(089) 3499 0096 | E-mail: prefmunidebelavistadopi@gmail.com

(Continua na próxima página)